



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 045 De 31 de dezembro de 1975.

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo Aprova e ele promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica reajustado de Cr\$11,00(Onze Cruzeiros) para Cr\$15,00(Quinze Cruzeiros), o salário-aula dos professores das Autarquias Municipais: Escola Normal Municipal de Apiaí, e Escola de Primeiro e Segundo Graus "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco" - Apiaí.
- Artigo 2º - Fica reajustado de Cr\$6,00(Seis Cruzeiros) para Cr\$8,00(Oito Cruzeiros), o salário-aula dos professores do Curso de Datilografia da Escola de Primeiro e Segundo Graus "Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco" - Apiaí.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei - correrão por conta das Verbas próprias consignadas nos orçamentos autárquicos, para 1976.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1976 (Mil Novecentos e Setenta e Seis).
- Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.////

Apiaí, 31 de dezembro de 1975.


-ANTONIO DIMPINO PONTES-
PREFEITO MUNICIPAL
APIAÍ

-Registrada em livro próprio e publicada na imprensa local-


-ANTONIO CARLOS DE SOUZA-
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

